

LEI Nº 201-NA, DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, à ASSOCIAÇÃO ESPIRITA SAO JOAO BATISTA, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbanos, a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA SAO JOAO BATISTA, devidamente inscrita no CGC/MF nº 01.271.127/0001-08.

Art. 2º - A área de terreno objeto da presente DOAÇÃO expressa no Art. 1º, está localizada no setor Jardim Oliveira, com área total de 1.046m² (um mil e quarenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida "C", medindo 23,00mts (vinte e três metros); Fundo limitando-se com o restante da área, medindo 23,00mts (vinte e tres metros); Lado Direito limitando-se com parte da mesma área medindo 49,00mts (quarenta e nove metros); e Lado Esquerdo limitando-se com a Rua 10 medindo 42,00mts (quarenta e dois metros).

Art. 3º - A área de terreno urbano a ser DOADA a donatária é destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.

Art. 4º - Deverá ser revertido ao patrimônio Público desta municipalidade, a área de terreno expressa no objeto de contrato de DOAÇÃO desta lei, caso seja desvirtuada de seus objetivos e não tenham sua construção iniciada dentro de dois (02) anos após efetivada a doação.

Art. 5º - A área objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la a Donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.

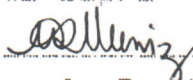
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

b u m

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do
Prefeito, em 20 de agosto de 1996.


VICTOR JOSE ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra



Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo.

FLS. 88/V .livro n.º 08